



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.841

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 812ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2025/12321 - PROJETO SOLAR UFV CAMPINA GRANDE SPE LTDA = Pedido de desarquivamento:** Recurso ao COPAM para o desarquivamento dos processos: 2024-000417/TEC/LI-0048, 2024-000344/TEC/LI-0042, 2024-000343/TEC/LI-0041, 2024-000342/TEC/LI-0040, 2024-000341/TEC/LI-0039, 2024-000340/TEC/LI-0038, 2024-000339/TEC/LI-0037, 2024-000338/TEC/LI-0036, 2024-000337/TEC/LI-0035, 2024-000151/TEC/LI-0016, 2023-003651/TEC/LI-0358 e 2023-003349/TEC/LI-0311. (Pedidos de desarquivamento indeferidos pela SUDEMA: SUD-PRC-2025/10670, SUD-PRC-2025/10672, SUD-PRC-2025/10674, SUD-PRC-2025/10676, SUD-PRC-2025/10689, SUD-PRC-2025/10716, SUD-PRC-2025/10717, SUD-PRC-2025/10719, SUD-PRC-2025/10720, SUD-PRC-2025/10722, SUD-PRC-2025/10723 e SUD-PRC-2025/10724). **DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou, **por maioria**, vencido o parecer do Conselheiro Relator, o indeferimento do pedido de desarquivamento dos processos, em desfavor da empresa **PROJETO SOLAR UFV CAMPINA GRANDE SPE LTDA**.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Roanny Viana de Barros**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**Publicada no DOE em 28.02.2026.**